



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.333, DE 2020

Tipifica a discriminação ou preconceito em razão da filiação civil, alterando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

EMENDA ADOTADA Nº 2

Suprima-se no Paragrafo único, do art. 232-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, proposto pelo art. 2º do projeto de lei a expressão “e a decorrente de reprodução assistida heteróloga”.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**
Presidente

